



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000026/2025
Processo: 10542-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 026/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 026/2025, que **"Proíbe o vilipêndio de dogmas e crenças relativas à religião cristã sob forma de sátira, ridicularização e menosprezo no âmbito do Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Conforme dispõe o artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal: (...) "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;" (...). Ou seja, a proteção religiosa abrange a todas as denominações religiosas sem exceção, exclusão ou privilégio, razão pela qual nenhuma comunidade religiosa que seja pode ser constrangida, ultrajada ou violada na sua liberdade de manifestação, expressão e proteção.

Isto posto, ante o regular cumprimento processual da presente matéria legislativa, libero sua regular tramitação até o Plenário, onde manifestaremos o nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 03 de abril de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

